PUBLICADO
Em 22 / 12 / 2020
Ass.: Gisiene Ramos de Rezende
SEC. EXECUTIVO
Matrícula Nº 08

PORTARIA Nº 011DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o apostilamento de cargo e adequação remuneratória da servidora que especifica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 87, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO que a Servidora **ELISÂNGELA DE SOUZA PRADO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais apresentou requerimento com o objetivo de assegurar o vencimento do cargo de provimento em comissão de Controle Interno, com fundamento no artigo 29 da Lei Municipal 027/1993, cujo procedimento administrativo tramitou junto a Secretaria Executiva, onde ficou comprovado que a mesma foi nomeada como Auxiliar de Serviços Gerais de 29/12/2000 a 01/04/2006; nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo II de 01/04/2006 a 01/07/2007; nomeada para o cargo de Secretária da Presidência de 01/07/2007 a 01/11/2016; e, nomeada para o cargo de Controlador Interno 01/11/2016;

CONSIDERANDO que em analogia e respeito ao Acórdão nº 1.778.10.002801-9/001 da 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, publicado em 11/12/2014 onde ficou decidido que o artigo 29 da Lei Municipal 027/1993 continua em pleno vigor e que o período exercido em cargo comissionado após a edição da Lei Municipal 346/2005 pode ser contabilizado para efeito da estabilidade financeira ali prevista;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal rejeitou por unanimidade Projeto de Lei que dispunha sobre a revogação do artigo 29 da Lei Municipal 027/1993, em sessão do dia 21/07/2020, permanecendo assim em vigor, o artigo 29 da Lei Municipal 027/1993.

Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br

CONSIDERANDO que o reconhecimento do direito a estabilidade prevista na lei 027/1993 é ato meramente formal vez que os requisitos foram implementados pela servidora requerentes em momento bem anterior, não constituindo aumento de despesa com pessoal vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA.

Art. 1º. Fica assegurado à servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA PRADO,** o vencimento correspondente àquele pago ao cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno** nos termos do artigo 29 da Lei Municipal 027/1993;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Urucuia – MG, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia - MG